



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.518 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, Portaria Nº 188/GM/MS, de 02 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, Medida Provisória Nº 929, de 03 de março de 2020, todos estes dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID 19, responsável pela atual pandemia, a Nota Técnica Cosems/MG 06/2020 trata de como deverão ser utilizados os recursos disponibilizados pelo governo no combate a pandemia do COVID-19, a estimativa de arrecadação receitas a que alude a Lei Municipal nº 1508, de 24 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2020, passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica e fonte:

RUBRI CA	NOMENCLATURA	FONTE
1.7.1.8 .03.9.1	Transferências de Recursos do SUS – Outros programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	154 –Outras Transferências de Recursos do SUS

Art. 2º Para permitir a execução de despesas com vinculação à rubrica e fonte de receita na forma do artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020, constante na Lei Municipal nº 1508 de 24 de Dezembro de 2020, até o limite total de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações:

Órgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade:	10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2634 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19
Atividade:	2649 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19 – Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte 154.....R\$ 1.000,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis- pessoal Civil

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 154.....R\$ 134.000,00

Fonte 155.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte 154.....R\$ 10.000,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 154.....R\$ 1.000,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2634- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19
Projeto: 1628 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19 -
Investimento

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 154.....R\$ 40.000,00

Fonte 155.....R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 2634 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19
Atividade: 2649 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19 - Custeio

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte 154.....R\$	1.000,00
Fonte 102.....R\$	1.000,00
Fonte 155.....R\$	1.000,00

3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis- pessoal Civil

Fonte 154.....R\$	500,00
Fonte 102.....R\$	500,00
Fonte 155.....R\$	500,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte 154.....R\$	500,00
Fonte 102.....R\$	500,00
Fonte 155.....R\$	500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 154.....R\$	500,00
Fonte 102.....R\$	22.000,00
Fonte 155.....R\$	500,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte 154.....R\$	500,00
Fonte 102.....R\$	5.000,00
Fonte 155.....R\$	500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 154.....R\$	500,00
Fonte 102.....R\$	1.000,00
Fonte 155.....R\$	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 2634- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19
Projeto: 1628 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19 - Investimento

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 154.....R\$ 500,00
Fonte 102.....R\$ 4.000,00
Fonte 155.....R\$ 500,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 2634- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA – COVID 19
Projeto: 1628 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19- Investimento

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 154.....R\$ 500,00
Fonte 155.....R\$ 500,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade: 10- SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 2634 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19
Atividade: 2649 – Enfrentamento da Emergência –COVID 19 - Custeio

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte 154.....R\$ 500,00
Fonte 155.....R\$ 500,00

3.1.90.16.00 Outras despesas Variaveis- pessoal Civil

Fonte 154.....R\$ 500,00
Fonte 155.....R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 154.....R\$ 500,00

Fonte 155.....R\$ 500,00

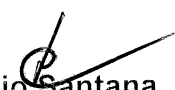
Art. 3º O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e ou outras previstas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art.5º - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020, ou seja a partir do Decreto Municipal de Emergência ao Enfrentamento ao COVID 19.

BUENOPÓLIS – MG, 22 de ABRIL de 2020.


Célio Santana
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

Para a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, representando o valor de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos o excesso de arrecadação.

Para a fonte de recurso 1.55.00 – Transferência Recursos Fundo Estadual de Saúde, representando o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.10.10.301.2620.2341.3.3.90.39.00

Para a fonte de recurso 1.02.00 – Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%, representando o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.10.10.301.2620.2341.3.1.90.04.00

BUENOPÓLIS – MG, 22 de ABRIL de 2020.


Célio Santana
Prefeito Municipal